



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

2. RESPONSÁVEL: Luciano Fernando Giacometi, Diretor (a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e-mail: cultura.saofranciscosp@gmail.com
Tel: 3693 1268

3. OBJETO DA DEMANDA: Contratação de empresa com representação artística da dupla João Neto e Frederico, com duração de 90 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação e logística no dia 03 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência a ser anexado em momento oportuno.

4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	VALOR
01	SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, NO CALÇADÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM INICIO APROXIMADO AS 23HS	01	UNID	R\$ 250.000,00

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Imediato após o envio da Autorização de Fornecimento.

6. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: Dia 03 de maio de 2025, Praça Pública Municipal.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- (X) Local único:
() Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO

- (x) Serviço não continuado



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem:
Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

Assim, como na programação do ano anterior que contou com um show nacional de grande porte em comemoração ao aniversário do município, a contratação de eventos dessa natureza visa proporcionar não apenas momentos de lazer à população, mas também benefícios significativos para a comunidade local.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020408 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor (a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura

São Francisco/SP, 12 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda
Luciano Fernando Giacometi
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Esporte, Cultura e lazer

1. OBJETO: *Contratação de empresa com representação artística da dupla João Neto e Frederico, com duração de 90 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação e logística no dia 03 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021.*

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem:

Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

A contratação da dupla João Neto e Frederico visa proporcionar uma experiência de entretenimento de alta qualidade ao público, promovendo a música sertaneja e atraindo um grande número de fãs e admiradores. O evento tem como objetivo não apenas entreter, mas também fortalecer a marca do organizador e gerar engajamento na comunidade.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Forma de contratação: Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, vejamos o que diz a Lei:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

- O show terá duração de 90 minutos, no dia 03 de maio de 2025, na praça pública municipal.
- Todas as despesas com diária de alimentação, salário da equipe, logística, hospedagem, abastecimento de camarim, deslocamento no local, carregadores, será de responsabilidade da empresa contratada.
- Disponibilidade da Dupla: Garantir que a Dupla João Neto e Frederico esteja disponível na data e horário especificados para o evento.
- Cumprimento das Condições Contratuais: Exigir que a Dupla cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo tempo de performance, repertório, requisitos técnicos, logística de transporte, hospedagem e alimentação.
- Respeito aos Prazos: Estabelecer prazos claros para a confirmação da contratação, assinatura do contrato, pagamento e fornecimento de qualquer informação adicional solicitada.
- Responsabilidade Financeira: Estabelecer claramente as responsabilidades financeiras de ambas as partes, incluindo o valor do cachê, custos adicionais e termos de pagamento.
- Toda documentação da empresa: Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	R\$ TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-----------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

01	SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, NO CALÇADÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM INICIO APROXIMADO AS 23HS.	01	UNID	R\$250.000,00
----	---	----	------	---------------

8.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS / ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL:

Inicialmente é de se destacar que a empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representado legalmente por FELIPE CÉSAR SILVA NUNES, gerenciando a dupla João Neto & Frederico, possui notória especialização acerca da prestação de serviços artística.

A dupla João Neto & Frederico (Frederico Augusto Silva Nunes e João Neto Nunes) foram nascidos e criados em Goiânia - GO, ganharam os quatro cantos do país. Somando seis milhões de seguidores no Facebook e um mais de dois milhões no Instagram, além de já terem ultrapassado um bilhão de visualizações dos vídeos nos canais oficiais e mais de dois milhões de inscritos nas páginas Youtube/Vevo, fizeram parte de inúmeras trilhas sonoras de novela e sempre estão entre os artistas mais executados do Brasil. Ao longo dos anos, João Neto e Frederico lançaram vários álbuns e DVDs de sucesso, mantendo-se relevantes no gênero sertanejo e contribuindo para sua popularização em todo o Brasil, com hits como “Pega Fogo Cabaré, Só de você, Detonou, Lê LêLê, Te Amo e Nada Mais, Clichê, Rapariga Não”, entre outros.

O evento qual a dupla contratada se apresentará se dá em razão das comemorações do Aniversário de Emancipação do Município. Como tradição, no mês de maio, realiza-se atividades culturais, visando a sua comemoração. Neste ano não será diferente, contaremos com um show artístico da Dupla JOÃO NETO & FREDERICO oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e desfrutar de um programa em família e amigos.

Não existe nenhuma dúvida que a Dupla JOÃO NETO & FREDERICO, representado pela empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução aponta para a contratação de empresa do ramo artístico de renome nacional, repertório amplo, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Esta contratação é baseada nas notas fiscais emitidas pela execução de Show semelhante da dupla em outras cidades.

A contratação do referido show, além de contribuir com a difusão da cultura, também promoverá uma forma de lazer, interação e união social à população e irá contribuir com o comércio local.

Desta forma, para o atendimento da demanda, o Setor de Cultura pretende a contratação do Show da dupla João Neto e Frederico, para o dia 03 de maio de 2025, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz.

Pontua ainda, que a referida contratação atende aos requisitos de Dispensa por Inexigibilidade, nos preceitos do Inciso II e § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/21, por inviabilidade de competição, dado a peculiaridade do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

A primeiro momento, com base nas pesquisas realizadas, com base na apresentação de Notas Fiscais de execução de Shows anteriores executados pela dupla, poderia se estimar uma despesa de aproximadamente R\$256.666,66, o que, no caso concreto, conforme proposta, obteve-se proposta de R\$250.000,00.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação da empresa TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 45.484.775/0001-18, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO Sr. FELIPE CÉSAR SILVA NUNES QUE DETÉM DA REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, para a apresentação que será realizada no dia 03 de maio de 2025, em comemoração ao Aniversário do Município de São Francisco-SP.

As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Que a referida contratação seja dispensa, por inexigibilidade, pela inviabilidade de disputa, frente a peculiaridade do objeto, seguindo os preceitos do Inciso II, §2º do Art. 74 da Lei 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Dada a natureza única do espetáculo proposto e a especificidade dos artistas envolvidos, cuja performance é imbuída de características e repertório que não podem ser replicados ou substituídos, o parcelamento do objeto em itens ou lotes torna-se tecnicamente inviável, comprometendo a integralidade e a qualidade da apresentação artística.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado geral pretendido é, sobretudo, além de contribuir com a difusão da cultura, também promover uma forma de lazer, interação e união social à população e aos visitantes e irá contribuir com o comércio local.

Aumento da Participação do Público: Espera-se que a contratação da dupla João Neto e Frederico como atração principal do evento resulte em um aumento significativo na participação do público. O objetivo é atrair um número maior de espectadores para a festa.

Impacto Econômico: Espera-se que a realização do evento, tenha um impacto econômico positivo na cidade, estimulando o comércio local, impulsionando o setor de serviços e gerando oportunidades de negócios para os empreendedores locais.

Receitas do Evento: A expectativa é que a contratação ajude a aumentar as receitas do evento, através da venda de produtos relacionados à festa, alimentos e bebidas, entre outros. O aumento da participação do público deve refletir-se em uma maior arrecadação financeira para a organização da festa.

Satisfação dos Envolvidos: É esperado que tanto os organizadores do evento quanto os participantes, estejam satisfeitos com os resultados da contratação da dupla João Neto e Frederico.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá rientar os fiscais do instrumento contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Camarim e Gerador de Energia, para atender ao Rider Técnico exigido pela empresa contratada para execução do show.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

CONSUMO DE ENERGIA

Impacto: Uso de eletricidade para alimentar equipamentos de som, iluminação e palco.

Medidas Mitigadoras: Adoção de equipamentos de baixo consumo energético, quando for possível e não comprometer a qualidade do evento e desligamento de equipamentos não essenciais quando não estiverem em uso.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Impacto: Geração de resíduos descartáveis, como copos, embalagens e demais materiais comercializados no evento e também levados pelo público em geral.

Medidas Mitigadoras: Colocação de lixeiras para depósito do lixo orgânico e inorgânico, incentivo ao uso de utensílios reutilizáveis, implementação de uma campanha de conscientização sobre a importância do descarte adequado.

CONSUMO DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Impacto: Uso de água para limpeza e operação de banheiros públicos temporários.

Medidas Mitigadoras: Uso eficiente da água, instalação de banheiros químicos ecológicos que consomem menos água, conscientização sobre o uso responsável da água.

IMPACTO SONORO

Impacto: Níveis de ruído que podem afetar a qualidade ambiental da praça de eventos.

Medidas Mitigadoras: Limitação dos níveis de volume, direcionamento cuidadoso de alto-falantes para minimizar a perturbação em áreas residenciais próximas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

- a) Gestão: Sr(a). Luciano Fernando Giacometi, Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- b) Fiscalização: Sr(a). Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 14 de Fevereiro de 2025.

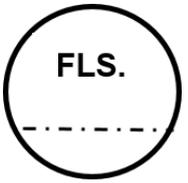
Luciano Fernando Giacometi
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA- TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

1. OBJETO: *Contratação de empresa com representação artística da dupla João Neto e Frederico, com duração de 90 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação e logística no dia 03 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021. conforme termo de referência, conforme quantitativo e preço abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	VALOR\$ TOTAL
01	SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, NO CALÇADÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM INICIO APROXIMADO AS 23HS.	01	UNID	R\$250.000,00
...				

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.
- O transporte, alimentação e estadia de toda equipe será de responsabilidade da CONTRATADA.
- **Do Local de execução-** Praça da Igreja Matriz de São Francisco.
- **Do Horário-** Show com duração de 90 minutos, com início previsto para as 23:00 horas.
- **A Contratante será responsável pelo recolhimento da taxa ECADE.**

1.1 O objeto tem a sua especificação conforme tabela que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
1	Salário equipe	unid	1	R\$20.000,00
2	Diária de	unid	1	R\$3.500,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

	alimentação			
3	Logística	unid	1	R\$13.500,00
4	Hospedagem	unid	1	R\$6.000,00
5	Abastecimento camarim	unid	1	R\$6.000,00
6	Deslocamento local	unid	1	R\$3.500,00
7	Carregadores	unid	1	R\$2.500,00
8	ISSQN de 5%	unid	1	R\$12.500,00
9	Pro labore sociedade	unid	1	R\$182.500,00
			TOTAL	R\$250.000,00

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Inicialmente é de se destacar que a empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representado legalmente por FELIPE CÉSAR SILVA NUNES, gerenciando a dupla João Neto & Frederico, possui notória especialização acerca da prestação de serviços artística.

A dupla João Neto & Frederico (Frederico Augusto Silva Nunes e João Neto Nunes) foram nascidos e criados em Goiânia - GO, ganharam os quatro cantos do país. Somando seis milhões de seguidores no Facebook e um mais de dois milhões no Instagram, além de já terem ultrapassado um bilhão de visualizações dos vídeos nos canais oficiais e mais de dois milhões de inscritos nas páginas Youtube/Vevo, fizeram parte de inúmeras trilhas sonoras de novela e sempre estão entre os artistas mais executados do Brasil. Ao longo dos anos, João Neto e Frederico lançaram vários álbuns e DVDs de sucesso, mantendo-se relevantes no gênero sertanejo e contribuindo para sua popularização em todo o Brasil, com hits como “Pega Fogo Cabaré, Só de você, Detonou, Lê LêLê, Te Amo e Nada Mais, Clichê, Rapariga Não”, entre outros.

O evento qual a dupla contratada se apresentará se dá em razão das comemorações do Aniversário de Emancipação do Município. Como tradição, no mês de maio, realiza-se atividades culturais, visando a sua comemoração. Neste ano não será diferente, contaremos com um show artístico da Dupla JOÃO NETO & FREDERICO oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e desfrutar de um programa em família e amigos.

Não existe nenhuma dúvida que a Dupla JOÃO NETO & FREDERICO, representado pela empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes.

Por fim, a empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, possui comprovação de capacidade técnica de prestação de serviço, assim dispensando o processo de licitação tradicional, podendo ser contratada pelo processo de inexigibilidade.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha mediante critério técnico do fornecedor e a justificativa de preço.

1.3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos)

A dupla João Neto & Frederico (Frederico Augusto Silva Nunes e João Neto Nunes) foram nascidos e criados em Goiânia - GO, ganharam os quatro cantos do país. Somando seis milhões de seguidores no Facebook e um mais de dois milhões no Instagram, além de já terem ultrapassado um bilhão de visualizações dos vídeos nos canais oficiais e mais de dois milhões de inscritos nas páginas Youtube/Vevo, fizeram parte de inúmeras trilhas sonoras de novela e sempre estão entre os artistas mais executados do Brasil. Ao longo dos anos, João Neto e Frederico lançaram vários álbuns e DVDs de sucesso, mantendo-se relevantes no gênero sertanejo e contribuindo para sua popularização em todo o Brasil, com hits como “Pega Fogo Cabaré, Só de você, Detonou, Lê LêLê, Te Amo e Nada Mais, Clichê, Rapariga Não”, entre outros. Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se a divulgação da realização de show e capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida pela quantidade já gravados, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em nível nacional, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

< **joaonetoefrederico**   ...



João Neto e Frederico

9.740
publicações

2,1 mi
seguidores

75
seguinto

[@joaonetojnef](#) [@fredericojnef](#)

 Shows: (42) 99976-8023

OH VIDA PART. MICHELE ANDRADE 

Ver tradução

 virginmusicbr.lnk.to/OhVida

 **joaonetoefrederico**  **Oh Vida (Ao... Mais 1**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.



João Neto e Frederico

6 mi seguidores • 44 seguindo

 25 anos de carreira

 Shows:

(42)99976-8023 - André Galvão

 Seguindo

 Mensagem

...



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.



2,7 mi ouvintes mensais



Seguindo



Músicas

Curtas

Popular

1



Estou Apaixonado - Ao Vivo
39.042.468



2



Oh Vida - Ao Vivo





Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.



João Neto & Frederico

Músicas

Curtas

2



Oh Vida - Ao Vivo

910.002

...

3



Crime Perfeito

16.399.124

...

4



Saudade Sem Educação - Ao Vivo

📺 Vídeo • 20.118.545

...

5



Lê Lê Lê - Ao Vivo

16.491.330

...

6



Tá Combinado - Ao Vivo

26.603.451

...

7



Meu Coração Pede Carona / Re...

4.681.548

...

8



Clichê

14.116.315

...

9



Porque Eu Presto - Ao Vivo

16.109.071

...



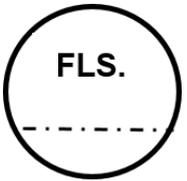
Não Vou Meia Chorar - Ao Vivo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem:

Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

Assim, como na programação do ano anterior que contou com um show nacional de grande porte em comemoração ao aniversário do município, a contratação de eventos dessa natureza visa proporcionar não apenas momentos de lazer à população, mas também benefícios significativos para a comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

Diante da necessidade de promover a Cultura, lazer e recreação à população, somado ao fato de que inexistem eventos culturais semelhantes no nosso município, senão os promovidos pela administração municipal, através do Setor de Cultura, a solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade da dupla João Neto e Frederico, para apresentação de show na Praça Pública Municipal, do município de São Francisco/SP, em comemoração ao aniversário da cidade, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população são-francisqueense.

As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Que a referida contratação seja dispensa, por inexigibilidade, pela inviabilidade de disputa, frente a peculiaridade do objeto, seguindo os preceitos do Inciso II, §2º do Art. 74 da Lei 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

7. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

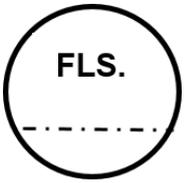
Vigência do contrato é de 90 dias ou até a execução do objeto, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

O show será realizado às 23h do dia 03 de maio de 2025, na Praça da Matriz, centro do município de São Francisco/SP.

O serviço deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.

Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo: Cachês artísticos (do artista e de seus convidados); Logística; Alimentação de todos os participantes; Banda.

A reserva e o pagamento de passagens e restaurantes ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento do serviço do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado no 5º dia após a entrega do serviço, após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

8.2. MEDIÇÃO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser resolvido de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Osserviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o serviço for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a correção do serviço de imediato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura

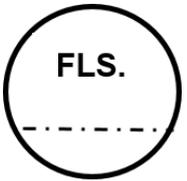
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens/serviços a serem contratados são caracterizados como comuns.

O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

020408	SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0020	Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000	Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrealizáveis até a execução do serviço, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

13.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

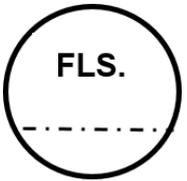
13.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.11. Demais estabelecidos em Contrato

13.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

13.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

13.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

13.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.2.4. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.2.5. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.2.7. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

13.2.8. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

13.2.9. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

13.2.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

13.2.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

13.2.12. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

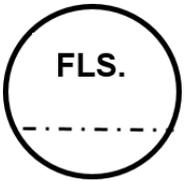
13.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



de Referência, objeto com avarias ou defeitos;

13.2.14. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.2.15. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.2.16. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

13.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

13.2.19. Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

13.2.20. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

13.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

13.2.22. Seguir os requisitos técnicos e gerais exigidos para fornecimento do produto, conforme regulamente a Portaria Inmetro nº 563/2016.

13.2.23. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.24. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.26. A contratada deverá oferecer cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

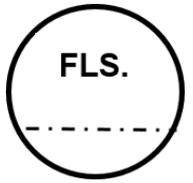
Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



15. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 14 de fevereiro de 2025

Luciano Fernando Giacometi
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ana Paula Alves Aguiar Belão
Chefe do Setor de Cultura